



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 682/79

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no orçamento da Câmara Municipal a importância de R\$ .... 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros) nas seguintes rubricas:

3.2.5.1 - 1020.15824952.028 . . . . .	R\$	105.000,00
3.2.5.2 - 1020.15824952.028 . . . . .	R\$	7.000,00
3.1.1.1 - 1020.01070212,001 . . . . .	R\$	<u>20.000,00</u>
T O T A L .....	R\$	132.000,00

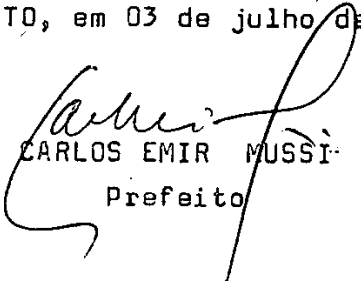
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros), nas seguintes rubricas:

3.1.2.0- 1020.01070212.001 . . . . .	R\$	20.000,00
3.1.3.2- 1020.01070212.001 . . . . .	R\$	<u>112.000,00</u>
T O T A L .....	R\$	132.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 1979.

  
CARLOS EMIR MUSSI  
Prefeito

Registro fls. 153ra 154v. 46  
 Publicação: \_\_\_\_\_  
 Edição de 11/01/2010  
 Servidor \_\_\_\_\_